



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2644/2024

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **MARIA JOAQUINA III** e dá outras providências.”

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei nº 13.465/2017;  
Considerando o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310/2018;  
Considerando o Decreto Municipal de nº 2102/2020, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB - deste Município;  
Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município; e  
Considerando a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social” – REUR-S, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **MARIA JOAQUINA III** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

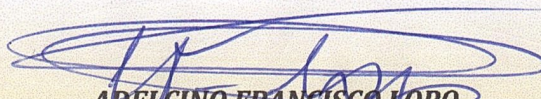
**Art. 2º** - Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

  
**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal